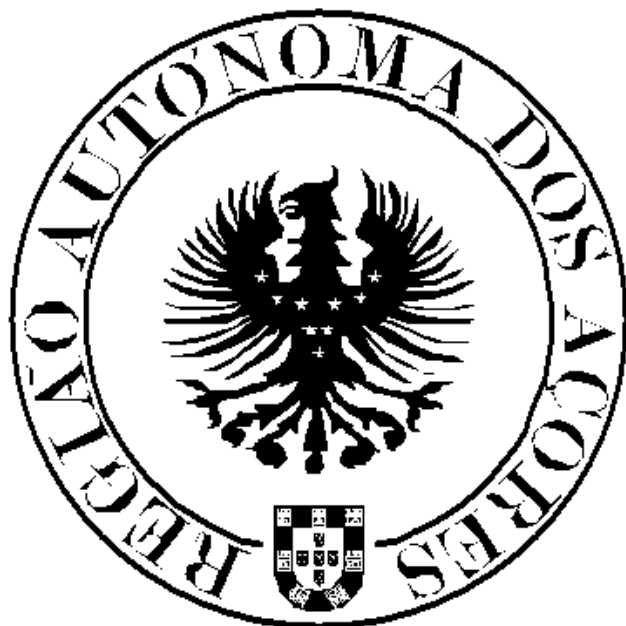




JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 131
QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2013

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despachos

Página 3979

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despachos

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portarias

Despachos

Retificação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 1275/2013 de 10 de Julho de 2013

O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, é um órgão independente com funções consultivas, que proporciona a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política ambiental.

Da composição do CNADS faz parte um elemento a designar pelo Governo Regional dos Açores.

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 7 de novembro, e sob proposta do Secretário Regional dos Recursos Naturais, determino:

1 - Nomear o Dr. Hernâni Hélio Jorge, Diretor Regional do Ambiente, como representante do Governo Regional dos Açores no Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS);

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura

4 de julho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1276/2013 de 10 de Julho de 2013

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) à Megasil - Cooperativa de Produção Alimentar, CRL., com o NIF: 512 023 956,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua do Machado, 6/8 – Santa Cruz - Lagoa, no que respeita à integração no segundo semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1277/2013 de 10 de Julho de 2013

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos de cinquenta euros) a Dino Manuel de Medeiros Amaral., NIF 211 636 410 destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Lomba do Cavaleiro – Ramal 3 - Povoação, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1278/2013 de 10 de Julho de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos de cinquenta euros) a Paulo Daniel Cabral Leite, NIF 130 077 674 destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Snack-Bar Pic Nic” sito no Largo do Jardim Municipal - Povoação, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1279/2013 de 10 de Julho de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e,

**JORNAL OFICIAL**

consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 200,00 (duzentos euros) a José Amorim Pires, NIF 129 834 173, destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Avenida Infante D. Henrique, 29 E – Rosário - Lagoa, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1280/2013 de 10 de Julho de 2013

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Raposo e Botelho, Restauração Lda., NIF 512 068 682 destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Restaurante O Museu” sito na Rua Dr.º Guilherme Poças Falcão – São Sebastião – Ponta Delgada, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1281/2013 de 10 de Julho de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 200,00 (duzentos euros) a Rui Pedro Soares Caetano, NIF 194 969 240, destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Dr.º Gil Mont' Alverne Sequeira, 31 – São José – Ponta Delgada, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1282/2013 de 10 de Julho de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos de cinquenta euros) António Ernesto Luís Pacheco, NIF 142 750 808 destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Minimercado Vida Nova”, sito na Estrada Regional, Conceição n.º 33 – Lomba da Fazenda - Nordeste, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1283/2013 de 10 de Julho de 2013

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos de cinquenta euros) a Armindo dos Santos da Ponte, NIF 183 348 338, destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Snack-Bar Tasca do Traguita” sito na Rua Simões de Almeida, n.º 4 – Vila Franca do Campo, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1284/2013 de 10 de Julho de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos de cinquenta euros) Dinis Ponte Rego, NIF 176 188 347, destinado a comparticipar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Travessa Padre João Furtado Pacheco, 16 – Rosário – Lagoa, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.
2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1285/2013 de 10 de Julho de 2013**

A Portaria n.º 40 /2012, de 4 de abril, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, determino:

**JORNAL OFICIAL**

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 200,00 (duzentos euros) a Vitoriano Medeiros Faria, NIF 206 745 885 destinado a compartilhar as despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Direita da Atalhada, 160 – Rosário - Lagoa, no que respeita à integração no primeiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiros será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.3 – Qualidade e Inovação Tecnológica, Ação 11.3.2 – Promoção da Qualidade.

25 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1286/2013 de 10 de Julho de 2013

O STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços e Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas comunicou mediante aviso prévio que aderiu à greve geral convocada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional para o dia 27 de junho de 2013, abrangendo assim os trabalhadores da empresa I.S.S. – Facility Services, Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda. que presta serviços de limpezas nos estabelecimentos hospitalares, Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E., Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E.R., e Hospital da Horta, E.P.E..

No exercício do direito à greve, é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º e o n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, sob pena de irreversível afetação de alguns destes direitos.

Os estabelecimentos hospitalares prestam serviços que, de acordo com o n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ligadas à salvaguarda do direito à vida e à proteção da saúde, constitucionalmente protegidos.

A atividade dos trabalhadores de limpeza em estabelecimentos hospitalares é indispensável para que determinados serviços, se encontrem em condições necessárias ao respetivo funcionamento. Os estabelecimentos hospitalares em questão não dispõem de equipamento e material de limpeza adequados ao trabalho a desenvolver, nem têm recursos humanos alternativos que possam assegurar a prestação de serviços de higiene hospitalar.

A prossecução da atividade nos estabelecimentos hospitalares é insuscetível de desagregação atomística, de acordo com as categorias ou vínculos contratuais dos trabalhadores, sendo indispensável a prestação de serviços mínimos que, designadamente,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

assegure níveis básicos de bem estar, segurança e que, sobretudo, acautele eventuais perigos de contaminação e consequentes infeções hospitalares para doente e profissionais.

A circunstância de os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio trabalharem para empresa que presta os serviços de limpeza em estabelecimentos hospitalares não afasta a obrigação de prestação de serviços mínimos sempre que esteja em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis. De acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, no caso de greve em empresa que preste serviços, nomeadamente de limpeza, a outra empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, e a paralisação provocada pela greve puser em causa a satisfação dessas necessidades, a obrigação de prestação de serviços mínimos aplica-se a todo o universo dos que prestam serviço naquelas empresas ou estabelecimentos, entre eles os estabelecimentos hospitalares e assim também aos que neles o fazem em execução do contrato celebrado entre os mesmos e terceiros (contrato de prestação de serviços), como acontece com as empresas prestadoras de serviços de limpeza.

A prestação daqueles serviços de limpeza pela I.S.S. – Facility Services, Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda. ao Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E., ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E.R., e ao Hospital da Horta, E.P.E. constitui uma necessidade social impreterível que deve ser salvaguardada durante a greve.

Deste modo, o Sindicato que aderiu à greve geral convocada para o dia 27 de junho de 2013 e os trabalhadores que a ela adiram, devem assegurar, durante a greve, a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das necessidades sociais impreteríveis a cargo dos estabelecimentos hospitalares, de acordo com o n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho.

O aviso prévio de greve deve conter uma proposta de serviços mínimos, se a greve se realizar em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com o n.º 3 do artigo 534.º do Código de Trabalho.

No aviso prévio apresentado, o Sindicato propõem-se a “Quando tal se justifique os trabalhadores assegurarão os serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis e ainda à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações.”, sem que com isso concretize a que necessidades sociais se refere nem os serviços mínimos que admite prestar.

A definição de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis pode ser feita por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por acordo entre os representantes dos trabalhadores e os empregadores, conforme n.º1 do artigo 538.º do Código do Trabalho, circunstâncias que não se verificam na atual situação de greve.

Na falta de acordo anterior ao aviso prévio sobre a definição de serviços mínimos, os serviços competentes da Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional promoveram uma

**JORNAL OFICIAL**

reunião entre o STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços e Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas e a ISS – Facility Services Lda. tendo em vista a negociação de um acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, sem que no entanto tenham logrado chegar a acordo, conforme n.º2 do artigo 538.º do Código de Trabalho. Nesta circunstância, não sendo a atividade de prestação de serviços de limpeza hospitalar da administração direta ou indireta do Estado, nem se incluindo a empresa prestadora dos serviços em questão no sector empresarial do Estado, a definição dos serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar compete ao Vice-Presidente do Governo Regional responsável pela área laboral e ao e ao Secretário Regional responsável pelo setor em causa.

Os serviços de limpeza adequados a assegurar condições necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos hospitalares abrangidos pelo aviso prévio de greve, são os imprescindíveis nas áreas críticas de recolha e transporte de resíduos hospitalares, desinfeção de camas, limpeza de derrames orgânicos nos internamentos, e apoio ao Serviço de Urgência 24 horas.

Atendendo à duração da greve e à organização do trabalho nos referidos estabelecimentos hospitalares, o número de trabalhadores necessários à prestação de serviços mínimos é determinado de acordo com um critério de proporcionalidade, tendo em conta o número de trabalhadores de limpeza em situações normais de funcionamento.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º, alínea a) do n.º4 do artigo 538.º do Código do Trabalho, artigo 8.º, alínea a) do artigo 10.º, n.º2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Saúde aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2010/A, de 12 de julho determina-se:

1.º Durante o período de greve abrangido pela Greve Geral convocada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional para o dia 27 de junho de 2013, à qual o STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços e Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas aderiu, nos estabelecimentos Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E., Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E.R., e Hospital da Horta, E.P.E. locais de trabalho dos trabalhadores da empresa de prestação de serviços de limpeza I.S.S. – Facility Services, Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda., o referido Sindicato e os trabalhadores que adiram à greve devem assegurar a prestação de serviços mínimos indispensáveis nas seguintes áreas críticas:

- a) Recolha e transporte de resíduos hospitalares;
- b) Desinfeção de camas;
- c) Limpeza de derrames orgânicos nos internamentos;

**JORNAL OFICIAL**

d) Apoio ao Serviço de Urgência 24 horas.

2.º Os trabalhadores de limpeza necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior, são os correspondentes a 17% do número de trabalhadores em condições normais de atividade no mesmo período.

3.º Nos termos do n.º 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho, os meios humanos que ficam adstritos à prestação dos serviços mínimos são designados pelo STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços e Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas até vinte e quatro horas antes do início do período de greve ou, se este o não fizer, deve a I.S.S. – Facility Services, Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda. proceder a essa designação.

4.º. Transmite-se de imediato ao STAD – Sindicato dos Trabalhadores de Serviços e Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas, à I.S.S. – Facility Services, Gestão e Manutenção de Edifícios, Lda., para os efeitos do n.º 6 e 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho, bem como aos estabelecimentos abrangidos Hospital do Divino Espírito Santo, E.P.E., Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E.R., e Hospital da Horta, E.P.E..

18 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1287/2013 de 10 de Julho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 23 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Bem Estar Infantil de Santa Clara – São Miguel, com vista à comparticipação das despesas relacionadas com a aquisição de equipamento para as salas de atividade da creche e jardim-de-infância, até ao montante máximo de 1.570,00€ (mil, quinhentos e setenta euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

23 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalandia Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1288/2013 de 10 de Julho de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 28 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Pedro Miguel, para comparticipação no financiamento da aquisição de equipamento e *software* informático, até ao montante máximo de 1.229,50€ (mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

28 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 165/2013 de 10 de Julho de 2013**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 1 de julho de 2013, é revogado o despacho de 22 de fevereiro de 2012, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 48, de 7 de março de 2012 (Extrato de Despacho n.º 78/2012, de 7 março de 2012), ao beneficiário - José Pereira Leal.

8 de julho de 2013. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 1289/2013 de 10 de Julho de 2013**

Nos termos do disposto no n.º 12, do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho e para os efeitos da alínea a) do mesmo 12.4 determino o seguinte:

Atribuir à instituição Associação Salão Teatro Praiense, um apoio financeiro no montante total de 4.547,50€ (quatro mil e quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação, Ação A – Apoiar o Desenvolvimento do Ensino Profissional e as Instituições de Ensino Privado,

**JORNAL OFICIAL**

classificação económica 04.07.01 OA) – Região Autónoma dos Açores, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para 2013, relativo aos 50% iniciais do cofinanciamento regional do Curso B1 do Programa Reativar.

28 de junho de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 1290/2013 de 10 de Julho de 2013**

Nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4, do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de € 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação A “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZA - Juntas de Freguesia - do Plano 2013, da Direção Regional da Educação, referente à 45.ª prestação do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar, celebrado a 11 de dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, entre a Lomba do Alcaide e a Lomba do Loução.

4 de julho de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 1291/2013 de 10 de Julho de 2013**

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI Canto da Maia um apoio financeiro no montante de 11.476,00€ (onze mil e quatrocentos e setenta e seis euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação

**JORNAL OFICIAL**

económica 08.03.06 - CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2013, da Direção Regional da Educação, destinado a obras da escola.

5 de julho de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 705/2013 de 10 de Julho de 2013

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, estabelece o regime de apoios à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais na ilha do Pico, no interior da área classificada como património mundial e na respetiva zona tampão.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido diploma e na alínea I) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Conceder o apoio financeiro, referente ao quarto pagamento anual, nos termos do contrato celebrado com João Carlos Garcia da Costa, no valor de € 1.527,50 (mil quinhentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) destinados à manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha do Pico em currais;
2. A despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

5 de Julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 706/2013 de 10 de Julho de 2013

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março, que criou um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, atribuir um subsídio a fundo perdido a João Carlos Garcia da Costa, residente na Estrada Regional n.º 55, freguesia de Candelária e concelho de Madalena, no montante de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, designadamente:

**JORNAL OFICIAL**

- a) 50% do valor global após a limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após a aquisição de bacelos, plantação, aquisição de fertilizantes, construção de reservatório e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas e materiais para enxertia, e ações de enxertias e retanchas.

Os encargos decorrentes dos pagamentos referidos são suportados pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

8 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 707/2013 de 10 de Julho de 2013

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março, que criou um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, atribuir um subsídio a fundo perdido a José Fernando Pereira da Rosa, residente na Estrada Regional, freguesia de Candelária e concelho de Madalena, no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, designadamente:

- a) 50% do valor global após a limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após a aquisição de bacelos, plantação, aquisição de fertilizantes, construção de reservatório e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas e materiais para enxertia, e ações de enxertias e retanchas.

Os encargos decorrentes dos pagamentos referidos são suportados pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos desta Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

8 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria n.º 708/2013 de 10 de Julho de 2013

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março, que criou um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, atribuir um subsídio a fundo perdido a José Manuel Garcia Pereira – Projeto 2, residente na Rua da Eira, n.º 12, freguesia de Candelária e concelho de Madalena, no montante de 1.000,00€ (mil euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, designadamente:

- a) 50% do valor global após a limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após a aquisição de baceiros, plantação e aquisição de fertilizantes;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas e materiais para enxertia, e ações de enxertias e retanchas.

Os encargos decorrentes dos pagamentos referidos são suportados pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos desta Secretaria Regional

8 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 1292/2013 de 10 de Julho de 2013

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, criou um registo regional de organizações não governamentais de ambiente;

Considerando que as referidas organizações são admitidas no registo por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, mediante a satisfação dos requisitos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 9.º do mencionado diploma;

Considerando o pedido de inscrição formulado pela Azulinvade – Associação Ambiental e que esta preenche aqueles requisitos;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. É admitida no registo regional de organizações não governamentais de ambiente a seguinte associação:

Designação	Sede	Número de inscrição
Azulinvade – Associação Ambiental	Parque Industrial de Angra do Heroísmo, lote n.º 1 – 1.º Dto. São Bento 9700-135 Angra do Heroísmo	1-2013

2. O presente despacho tem efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 1293/2013 de 10 de Julho de 2013**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Ilex azorica* (Azevinho), *Laurus azorica* (Louro) e *Erica azorica* (Urze) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

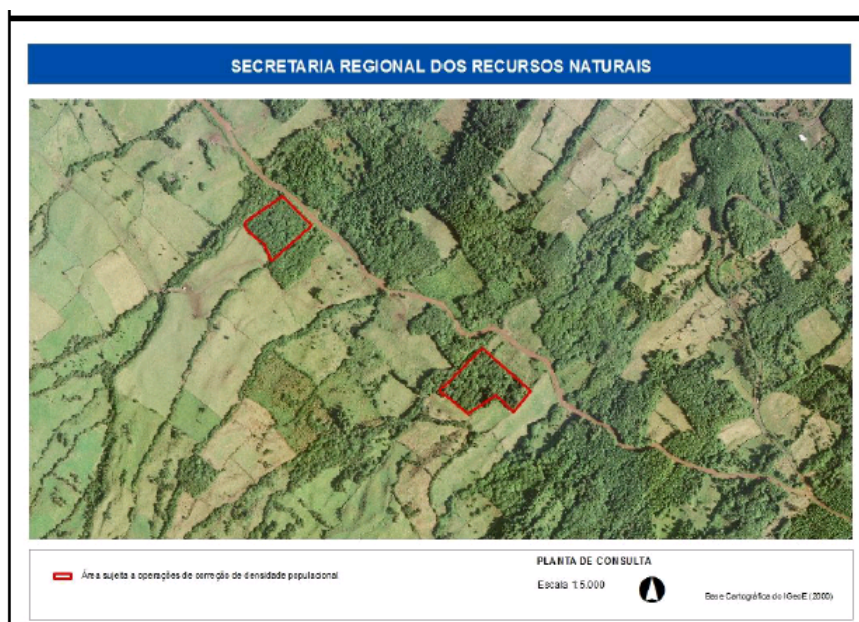
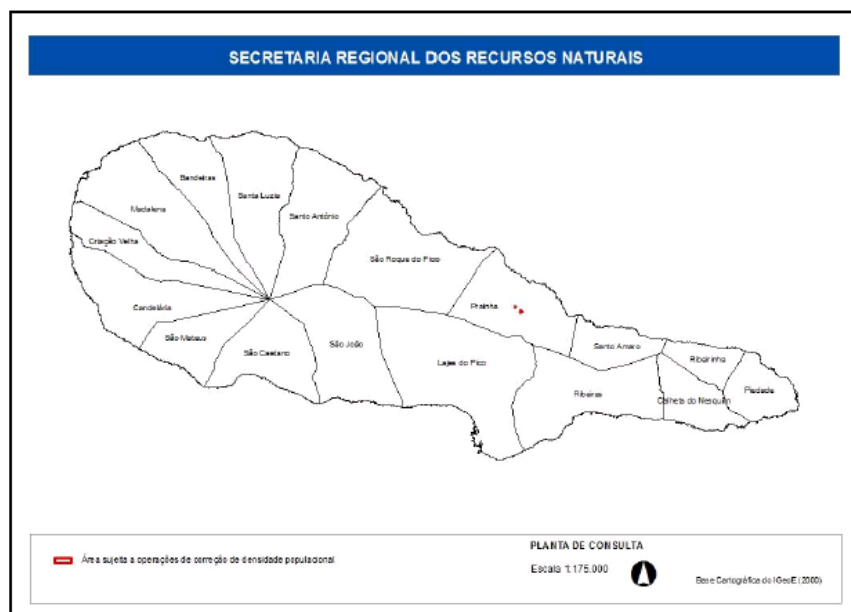
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente João Herberto Quaresma Bettencourt a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Ilex azorica* (Azevinho), *Laurus azorica* (Louro) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, nas propriedades “Girões” e “Macieira”, sitas à freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,713 hectares, delimitadas no mapa anexo ao presente despacho e inscritas na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 2.630.º, 2.642.º e 9.981.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas e à propriedade do requerente, não estando autorizados os trabalhos de corte de árvores e de movimentação de solo na área respeitante às margens dos cursos de água, que tem a largura de 10 metros, de modo a poderem ser assegurados os requisitos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, não sendo também permitido o depósito de qualquer material vegetal resultante do corte, de modo a evitar o risco deste ser arrastado pelas águas do escoamento superficial dos solos para os cursos de água;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

8 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO





JORNAL OFICIAL

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS Retificação n.º 56/2013 de 10 de Julho de 2013

É retificado o extrato de portaria n.º 611/2013 publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 116, de 19 de junho de 2013, onde se lê:

“Manoel Nunes Ferreira Pereira”, deve ler-se:

“Manoel Nunes Ferreira de Faria”.

8 de julho de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.